



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 0012/2009

**Objeto: Aquisição Material de Limpeza e Expediente.**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página <http://www.xanxere.sc.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2009

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Senhor Licitante,*

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Xanxerê e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax (49) 3441.8542 ou e-mail: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Xanxerê 25 de março de 2009.

**Nilse Bresan**  
Coordenadora de Licitações



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0012 Mat Limp Exp Saude

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 0021/2009 PREGÃO nº 0012/2009 - TIPO PRESENCIAL

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Lote**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

#### 2. OBJETO

- 2.1. **Aquisição Material de Limpeza e Expediente** destinados a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;
  - 2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;
  - 2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de Menores.
  - 2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.
  - 2.2.5. Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - 3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
  - 3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
  - 3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - 3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
  - 3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
  - 3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

#### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
  - 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - 4.1.8. Declarar o vencedor;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15 horas do dia 17 de abril de 2009.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2009  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2009  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:30 horas do dia 17 de abril 2009 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

### 7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento, também **declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) ou comprovação do enquadramento. A comprovação deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;

7.7. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

## 8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão obrigatoriamente ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.1.5. **Marca** dos itens;

8.1.6. **Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos em nome da Empresa proponente**, de acordo com modelo no Anexo I, devidamente preenchido.

## 9. DO ARQUIVO DIGITAL

9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá solicitar o arquivo digital ao Setor de Licitações, através do e-mail: [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br), enviando todos os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, etc.);

9.2. Juntamente com o arquivo digital será enviado o Leitor de Edital e um Manual do Leitor, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.3. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.4. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 8.1.7 além de rubricar e assinar a proposta
- 9.5. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.6. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.7. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

### 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.
- 11.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.5. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.6. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.7. Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo III do edital);

#### NOTAS:

- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO a Declaração constante do item 11.7.**

### 12. SESSÃO DO PREGÃO

- 12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### 12.2. Da Classificação das Propostas

- 12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### 12.3. Dos Lances Verbais

- 12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
  - d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### 12.. 4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Lote** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.4. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.7. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.8. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### 14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.4. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.5. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

### 15. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 14.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2009:
- Fundo Municipal de Saúde, Manutenção das Atividades e Programas de Saúde - Atenção Básica, Material de Limpeza e Escritório, Saldo R\$ 622.021,44;
  - Fundo Municipal de Saúde, Manutenção das Atividades e Programas de Saúde - DST/AIDS, Material de Limpeza e Escritório, Saldo R\$ 49.557,78;
  - Fundo Municipal de Saúde, Manutenção das Atividades e Programas de Saúde - Epidemiologia e controle de doenças, Material de Limpeza e Escritório, Saldo R\$ 55.050,96;
  - Fundo Municipal de Saúde, Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária, Material de Limpeza e Escritório, Saldo R\$ 8.160,73;

### 17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

- 17.4. O processo será válido até 30 de junho de 2009.

### 18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 18.4. O fornecedor obriga-se a entregar os produtos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra;
- 18.5. Endereço do local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Duque de Caxias, 38, Centro, Xanxerê-SC, das 07:30 min às 11 h, e das 13 h às 16h30min.
- 18.6. Os produtos deverão ser entregues em 02 (duas) parcelas.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES

#### 19.1. DA CONTRATADA:

- 19.1.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.1.3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 19.1.4. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 19.1.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

#### 19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Apresentar solicitação, requisição ou ordem de entrega, especificando a quantidade e o local de entrega;





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

19.2.3. Fiscalizar a entrega.

### 20. DAS PENALIDADES:

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas;

21.2. Informações complementares referentes aos **produtos** licitados, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, falar com Cleci Scheibel Zanin ou Loisy Andréia monego, no telefone (049) 3433- 2044 / 3433-1937 / 3433-4176.

### 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 22.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 22.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 22.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 25 de março de 2009.

**Iara Helena Callfass**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11

**ANEXO I - Descrição dos itens**

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	ÁGUA SANITÁRIA C/ CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% pp, 1.000ML CX C/ 12 UNIDADES	CX	25			
2	1	2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° 1000 ML	UN	80			
3	1	3	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML, COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, EMULSIFICANTE, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, FORMOL, PERFUME E ÁGUA, P/TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS.	UND	72			
4	1	4	DESINFETANTE PINHO 2 LITROS, COM BACTERICIDA GERMICIDA.	UN	150			
5	1	5	DETERGENTE NEUTRO 500 ML BIODEGRADÁVEL	UN	240			
6	1	6	LIMPA VIDRO SPRAY 500 ML, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CORANTE VIOLETA C174100. ESSÊNCIA FRESH MUB E ÁGUA.	UN	120			
7	1	7	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. CXA C/1 KG.	CXA	68			
8	1	8	SABÃO EM BARRA C/ 200 G	UN	248			
9	1	9	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, SABÃO, COADJUVANTE, AGENTE POLIDOR, ANTI-ESPUMANTE, PRESERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA.	UN	148			
10	1	10	PEDRA SANITÁRIA C/ AÇÃO BACTERICIDA - 35 G	UN	162			
11	1	11	LIMPADOR DESINGORDURANTE, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, ÉTER GLICORICO, ÁGUA E PERFUME. EMBALAGEM COM 500 ML.	UN	90			
12	2	1	PANO DE CHÃO, NÃO ALVEJADO, MEDINDO NO MÍNIMO 65 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA.	UN	200			
13	2	2	ESCOVA PEQUENA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE MÃO C/ CERDAS EM NYLON	UN	30			
14	2	3	ESPONJA DUPLA FACE P/COZINHA 110X75X20MM	UNI	275			
15	2	4	ESPONJA LÃ DE AÇO, PCT C/ 08 UN, C/ 52 G CADA PCT	PCT	100			
16	2	5	CAIXA DE FÓSFORO C/ 40 UNIDADES	CX	200			



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	2	6	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO P/ÁGUA 200 ML, CXA COM 3.000 UNIDADES.	CXA	6			
18	2	7	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO P/CAFEZINHO 50 ML, COM 3.000 UNIDADES.	CXA	2			
19	2	8	LUVA DE BORRACHA FORRADA C/ FLOCOS DE ALGODÃO - M	PAR	80			
20	2	9	LUVA DE BORRACHA FORRADA C/ FLOCOS ALGODÃO - P	PAR	60			
21	2	10	LUVA DE BORRACHA FORRADA C/ FLOCOS ALGODÃO - G	PAR	50			
22	2	11	JOGO MANGUEIRA PLÁSTICA SUPER FLEXÍVEL, 30 METROS	UN	5			
23	2	12	PALHA DE AÇO Nº 1	PCT	200			
24	2	13	PALHA DE AÇO Nº 0	PCT	100			
25	3	1	PAPEL HIGIENICO BRANCO, MACIO 30 M, FLS DUPLA, BOA QUALIDADE, FARDO C/64 UND.	FAR	25			
26	3	2	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 23X27 - PCT C/ 1000 FOLHAS, COR BRANCA	PCT	130			
27	3	3	PAPEL TOALHA BRANCO EXTRA LUXO FARDO COM 1000 FOLHAS.	PCT	90			
28	3	4	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLÃO 300 M (FARDO COM 8 UNIDADES COM 300M CADA)	FAR	20			
29	3	5	SABONETE LÍQUIDO 5L - COMPOSIÇÃO: LAURILÉTER DE SÓDIO, LAUROILSARCOSINATODE SÓDIO, EDTA, DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, DIESTEARATO DE ETINOGLICOL, OLAMIDA DE COCO, FRAGÂNCIA, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA DESMIRALIZADA	GAL	50			
30	3	6	Saboneteira para sabonete líquido ou gel, em plástico resistente, com reservatório interno com capacidade de 800 ml, medidas: 28,7 cm x 12,5 cm x 12,5 cm (AxLxP).	UND	10			
31	4	1	SACO DE LIXO PRETO 100 LITROS, PCT C/ 100 UNIDADES MEDIDAS 75x105 CM POR 8 MICRAS.	NAS PCT	40			
32	4	2	SACO DE LIXO 50 LITROS PRETO C/ 25 PCT POR CAIXA	CX	30			
33	4	3	SACO DE LIXO 15 LITROS PRETO C/ 25 PCT POR CAIXA	CX	22			
34	4	4	SACO DE LIXO 30 LITROS PRETO C/ 25 PCT POR CAIXA	CX	25			
35	4	5	VASSOURA COLONIAL DE PALHA BOA QUALIDADE, REFORÇADA, 48x37, CABO MACIÇO.	UN	25			



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	4	6	VASSOURA PLÁSTICA, NYLON COM CABO MACIÇO	UN	25			
37	5	1	LÂMPADAS FLUORESCENTES 40 W, LUZ DO DIA	UN	300			
38	5	2	LÂMPADAS INCANDESCENTE - 100 WTS	UN	35			
39	5	3	LIXEIROS EM PLÁSTICO, TIPO CESTO, SEM TAMPRA, C/CAPACIDADE PARA 30 L.	UND	30			
40	5	4	LIXEIROS COM TAMPA E PEDAL CAP. 30 L NA COR BRANCA	UN	10			
41	5	5	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ALÇAS DE PLÁSTICO, CAPAC. 12 LTS.	UND	10			
42	5	6	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 08 LITROS.	UN	20			
43	5	7	RODO DE MADEIRA C/ ESPUMA E C/ CABO	UN	30			
44	5	8	RODO DE MADEIRA C/BORRACHA.	UND	20			
45	5	9	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO COM SERDAS EM NYLON E CABO LONGO.	UN	18			
46	5	10	SACOLAS PLÁSTICAS MEDINDO 25X35CM	UN	20000			
47	5	11	SACOS DE PAPEL, MEDINDO 18CM X 25CM	UN	20000			
48	5	12	PÁ EM PLÁSTICO P/ LIXO	UN	12			
49	5	13	PANO PARA PIA DE COZINHA MEDINDO 28 X 38 CM.	UND	30			
50	6	1	CARTUCHO COLOR HP DESKJET 840 C (6625D) ORIGINAL	UN	13			
51	6	2	CARTUCHO PRETO HP DESKJET N° 21 ORIGINAL (6615		13			
52	6	3	CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA CANON IP - 1200 (PG - 40) ORIGINAL	UN	5			
53	6	4	CARTUCHO PARA IMPRESSORA PRETO E-120 LEXMARK.	UND	5			
54	6	5	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO PARA IMPRESSORA CANON IP - 1200 (CL-41) ORIGINAL	UN	5			
55	7	1	ALMOFADA MOLHA-DEDO EM PASTA (gel) 12g	UN	30			
56	7	2	ALMOFADA PARA CARIMBO 6x9 AZUL, PRETA E VERMELHA	UN	30			





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

14

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
57	7	3	APONTADOR DE PLÁSTICO P/ LÁPIS	UN	50			
58	7	4	CALCULADORA DE MESA C/ 8 DÍGITOS, SOLAR/BATERIA	UN	13			
59	7	5	CARTOLINA GRANDE BRANCA 66X96 CM, C/GRAMATURA 160	UN	40			
60	7	6	CAIXAS DE FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA 80 COL 240/280	CX	1			
61	7	7	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO. TAM. APROXIMADO: 25x35,5x13,5 CM.	UN	40			
62	7	8	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO, MEDINDO 130 X 260 X 370MM (AxLxC)	UN	5			
63	7	9	CAIXA TRIPLA PARA CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO.	UND	5			
64	7	10	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE, NA COR FUMÊ EM ACRÍLICO.	UND	8			
65	7	11	FICHÁRIO PARA FICHAS PADRONIZADAS 4" X 6"	UND	5			
66	7	12	RÉGUAS PLÁSTICAS - 30CM	UNI	35			
67	7	13	PRANCHETA DE DURATEX COM PRENDEDOR METÁLICO, P/FOLHA A4.	UND	20			
68	8	1	CADERNO GRANDE TIPO ESPIRAL C/ 96 FOLHAS	UN	60			
69	8	2	CADERNO PEQUENO TIPO ESPIRAL C/ 48 FOLHAS	UN	65			
70	8	3	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PLUS OU DIAMANTE CX C/ 50 UNIDADES	CX	9			
71	8	4	CAIXAS CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PLUS/DIAMANTE, CAIXA C/ 50 UNID.	CX	2			
72	8	5	CAIXA CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PLUS/DIAMANTE, CAIXA C/ 50 UNID.	CX	2			
73	8	6	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA C/ 12 UN	CX	7			
74	8	7	LÁPIS PRETO Nº 2 CAIXA C/50 UNID.	CXA	10			
75	8	8	PINCEL ATÔMICO PONTA CHANFRADA NAS CORES: PRETO, AZUL E VERMELHO.	UND	60			
76	8	9	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA FINA, NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO.	UND	36			
77	8	10	CANETA PARA RETROPROJETOR NAS CORES AZUL, PRETA 2.0 MM.	UND	24			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
78	8	11	LIVRO ATA, CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, 50 FOLHAS	UN	25			
79	8	12	LIVRO ATA, CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, 200 FOLHAS	UN	25			
80	8	13	LIVRO ATA PARA REGISTRO DE PSICOTRÓPICOS, c/100 folhas	UN	8			
81	8	14	LIVRO PARA PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, c/100 FOLHAS (CAPA DURA)	UN	5			
82	8	15	BORRACHA BRANCA COM PROTEÇÃO PLÁSTICA.	UND	95			
83	8	16	TESOURA COM LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL E CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE. TAMANHO 16 CM.	UN	15			
84	9	1	CLIPS NIQUELADO Nº 03 CXA C/ 50	CX	50			
85	9	2	CLIPES NIQUELADO Nº 0/0. CAIXA C/ 100 UN.	CX	10			
86	9	3	CLIPS NIQUELADO Nº 06 - CX C/ 50 UN	CX	20			
87	9	4	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0 CX C/ 50	CX	35			
88	9	5	ALFINETE PARA MAPA C/CABEÇA COLORIDA CXA C/50 UN.	CXA	5			
89	9	6	ALFINETE FINO NIQUELADO Nº 29, CX COM 50	CX	5			
90	9	7	COLA BRANCA 40 G CXA C/ 12 UNID.	CX	11			
91	9	8	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CAIXA C/ 12 UN E 18 ML CADA.	CX	6			
92	9	9	CAIXAS DE DISQUETE FORMATADO, CAIXA C/10 UNID.	UN	30			
93	9	10	ENVELOPES PARDO GRANDE TAMANHO 36,2 cm X 26 cm	UN	500			
94	9	11	ENVELOPES PARDO MÉDIO TAMANHO 28 cm X 20,3 cm	UN	500			
95	9	12	ENVELOPES PEQUENOS TAMANHO 23 cm X 11 cm, NA COR BRANCA.	UN	500			
96	9	13	ESTILETE LÂMINA LARGA	UN	6			
97	9	14	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO	UN	15			
98	9	15	FITA PARA IMPRESSORA OLIVETTI DM 209 L, NYLON PRETO - 13MM X 18MT.	UN	2			
99	9	16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MM X 40M	UN	100			
100	9	17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE P/ EMPACOTAMENTO 50X50 M	UN	50			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	9	18	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA E PLÁSTICO, QUE GRAMPEIA ATÉ 20 FOLHAS. TAMANHO DO GRAMPO 26/6.	UN	7			
102	9	19	GRAMPEADOR DE MESA, ESTRUTURA METÁLICA QUE GRAMPEIA ATÉ 100 FOLHAS.	UN	1			
103	9	20	SUPORTE PARA FITA DUREX 12MM X 40M	UN	10			
104	9	21	FICHÁRIO DE MESA, COM ÍNDICES DE A-Z, COM BASE METÁLICA E TAMPAS EM POLIESTIRENO, TAMANHO 4x6.	UN	3			
105	9	22	CD R GRAVÁVEL - 700 MB - VEL. 1x-52x, CXA C/10 UND.	CXA	15			
106	10	1	PAPEL CONTACT TAMANHO PADRÃO (25 METROS) ESTAMPADO	ROL	2			
107	10	2	PAPEL MANILHA C/ 10 KG CADA ROLO	ROL	9			
108	10	3	RESMA DE PAPEL OFÍCIO A4 210x297 - GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> C/ 10 UN.	CX	25			
109	10	4	PAPEL P/ FAX, DE ALTA DEFINIÇÃO, 30 M X 216 MM	UND	10			
110	11	1	PASTA AZ GRANDE, GRAMPO DE METAL, ABA LARGA, DE BOA QUALIDADE	UN	50			
111	11	2	PASTA DE CARTOLINA COM ELÁSTICO	UN	70			
112	11	3	PASTA DE CARTOLINA S/ ELÁSTICO C/ TRILHO DE PLÁSTICO	UN	70			
113	11	4	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO, espessura 2 cm	UN	980			
114	11	5	PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE D	UN	30			
115	11	6	PILHA ALCALINA TAMANHO MÉDIO C	UN	80			
116	11	7	BATERIA DE LITHIUM CR 2032 - 3V.	UND	10			
117	11	8	BATERIA ALCALINA LR44 - 1,5V.	UND	10			
118	11	9	PILHA ALCALINA TAMANHO AA	UN	100			
119	11	10	PILHA ALCALINA TAMANHO PEQUENO AAA	UN	60			
120	12	1	ETIQUETA COM 3 COLUNAS POR 10 LINHAS. CAIXA C/ 100 FOLHAS.	CX	7			
121	12	2	ETIQUETA COM 6 COLUNAS POR 10 LINHAS C/ 100 FOLHAS	CX	10			
122	12	3	TRANSPARÊNCIA PARA RETROPROJEÇÃO TIPO A4 (210X297mm) COM	CX	3			



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

17

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PAPEL, 50 UNIDADES					
123	12	4	TRANSPARÊNCIA PARA RETROPROJEÇÃO TIPO A4 (210X297mm) SEM	CX	5			
			PAPEL, 50 UNIDADES					
124	12	5	TINTA PARA CARIMBO C/ 40 ML, NAS CORES AZUL, PRETA E	UN	45			
			VERMELHA.					
125	12	6	GRAMPO TIPO COBREADO 26/6 CX C/ 5000 UNIDADES	CX	45			
126	12	7	PAPEL CARBONO AZUL CAIXA C/100 PLS.	Cxa	2			
127	13	1	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, C/ALÇA, REVESTIDA EM	UND	7			
			PLÁSTICO, C/CAPACIDADE DE 1,8 LTS, FUNDO REMOVÍVEL E					
			BOMBA NA PARTE SUPERIOR DA GARRAFA.					
128	13	2	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 2 LITROS,	UND	3			
			FUNDO REMOVÍVEL E BOMBA NA PARTE SUPERIOR DA GARRAFA.					
							T O T A L :	

**DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . ., inscrito no CNPJ nº . . . . ., com sede à . . . . ., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de . . . . ., praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

**Assinatura e Carimbo**





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . . . , portador da carteira de identidade nº . . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2009.

.....  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . , sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

**Pregão Presencial nº ...../2009**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2009.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)